



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

“Licitação pública para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de coletes, calças, bonés, camisa, camisetas e jaquetas para agentes da Defesa Civil do Município de Igrejinha, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote”

PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada no **site** no dia **14 de Abril de 2024, com início às 15:30 horas, horário de Brasília – DF**, tudo em conformidade com as disposições do presente edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.189, de 28 de Outubro de 2021.

O presente edital está disponível por meio eletrônico junto ao site <https://portaldecompraspublicas.com.br> e www.igrejinha.rs.gov.br.

1 – OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de coletes, calças, bonés, camisa, camisetas e jaquetas para agentes da Defesa Civil do Município de Igrejinha, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

As quantidades relacionadas no Anexo I são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município à aquisição total dos itens ora licitados.

OBSERVAÇÕES:

Todos os itens terão que ser confeccionados conforme padrões da defesa civil contendo os respectivos bordados de identificação, respeitando cores e materiais conforme descritivo dos itens

Para todos os lotes a licitante vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item., conforme cláusula 18 do edital.

2 - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO:

2.1- Os produtos ora licitados serão adquiridos de forma parcelada, estimando-se solicitações conforme a necessidade da Defesa Civil, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

2.2 - Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada à no Centro Administrativo, localizada na Avenida Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro XV de Novembro, em Igrejinha/RS, no horário de expediente, no setor de Almoxarifado, sendo que os itens serão examinados pelo mesmo e caso não estejam em conformidade com o edital, serão recusados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.2

A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.3 – O presente Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que provado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84, *caput* da Lei nº 14.133/21.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas pelo Site descrito no preâmbulo, **até um minuto antes da abertura do certame.**

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Anexo I - Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no site <https://portaldecompraspublicas.com.br>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Instruções de cadastro junto ao Site.

4.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.3

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Igrejinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 3.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem bens que não correspondam às especificações contidas no Objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.4

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. A sessão será processada conforme procedimento previsto no Decreto Federal 10024/2019, com modo de disputa ABERTO.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

8.4.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.5. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços acima do valor definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.5

8.6.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Receita Estadual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Receita Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho;

g) Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da lei 14.133; (Anexo III)

h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – art. 63, IV, da lei 14.133; (Anexo III)

i) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas - art. 63, §1º, da lei 14.133; (Anexo III);

j) *No caso da Licitante participante do Certame ser uma Micro Empresa - ME ou uma Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Ou consulta emitida pela Receita Federal, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional. O documento deverá ser emitido com, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da abertura da licitação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.6

9.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados por meio de documento eletrônico em formato PDF, enviado através de campo específico disponível no sistema informatizado, juntamente ao momento do envio da proposta.

9.2.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação, no prazo de até 02 (duas) horas após a finalização da Sessão Pública, por meio do email: licitacao@igrejinha.rs.gov.br.

9.2.2- A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.2.3 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

9.3.1. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na forma da cláusula 8ª.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 164, *caput* da Lei nº 14.133/21, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.7

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme artigo 165, inciso I da Lei nº 14.133/21 para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, previsto no artigo 168, *caput* da Lei nº 14.133/21.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.8

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação;

14.1.3 - Até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.1.4. - Até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação acessória.

14.1.5 – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

15 – EXTINÇÃO:

15.1 - A extinção das obrigações decorrentes do presente Edital se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão dotações próprias das secretarias requisitantes;

16.2 - Os pagamentos, objeto da presente licitação serão realizados via transferência eletrônica, em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela Secretaria. A empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

OBSERVAÇÃO:

A Nota Fiscal referente ao objeto contratado deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE IGREJINHA – CNPJ nº 88.379.763/0001-36, sob pena de sua não aceitação pela Administração, conforme as novas diretrizes da Receita Federal, estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta RFB e STN nº1257 de 08/03/2012.

16.3- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DISPOSIÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:

Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro – Fone: (0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.9

17.1 – O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

I - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida deverá ser a quantidade total constante no Termo de Referência;

II – Não há possibilidade de prever preços diferentes, salvo quando especificado previamente no Termo de Referência:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

III – Não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IV - As condições para alteração de preços registrados, conforme disposto no Decreto nº 11.462/2023:

a) Alteração ou atualização dos preços registrados – artigo 25:

a.1) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

a.1.3 - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

b) Negociação de preços registrados – artigo 26:

b.1) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

b.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b.1.2 - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.10

b.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

b.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

b.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

b.2.1 - Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

b.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

b.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

b.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

V - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII – As comunicações, notificações, intimações, entre outras poderão ocorrer pelo meio eletrônico, por endereço eletrônico (email) devidamente cadastrado pelo adjudicante no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.11

18 – DAS AMOSTRAS:

18.1 – As empresas vencedoras deverá entregar, no prazo de 10 dias, AMOSTRA dos produtos para análise e aprovação.

18.2 – Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada à no Centro Administrativo, localizada na Avenida Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro XV de Novembro, em Igrejinha/RS, no horário de expediente, no setor de Almoxarifado.

18.3 – A avaliação será realizada pela equipe técnica da Defesa Civil, que analisará as amostras e emitirá Laudo de Aprovação/Reprovação das amostras apresentadas.

18.4 – Não será adjudicada a proposta vencedora, caso a empresa não apresente as amostras no prazo determinado ou que tiver as amostras reprovadas. Nessa hipótese, será convocada a licitante classificada em seguida para apresentar as suas amostras e, assim sucessivamente, até a identificação do licitante melhor classificado e com amostra aprovada.

18.5 – As amostras não terão custo ao Município, sendo que as amostras encaminhadas para aprovação serão deduzidas da quantidade total, no momento da entrega, caso estas sejam aprovadas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - O Município de Igrejinha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.6 – Pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados via Site: <https://portaldecompraspublicas.com.br> e Informações complementares via telefone: (0xx51) 3549-8600, ramal 1227, 1228, 1246 ou 1263, no horário de atendimento da Prefeitura.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

19.8 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO

ANEXO IV – IMAGENS DO UNIFORMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.12

MUNICIPIO DE IGREJINHA, aos 28 de Março de 2025.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula nº 10.530

Registre-se e publique-s

DIRCEU VALDIR LINDEN JÚNIOR
Secretário de Administração e Desen. Econ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição
LOTE 01				
01	01	30	Un	COLETE EM TECIDO RIP STOP DE NYLON NA COR LARANJA, CONFECCIONADO CONFORME MODELO DA PATRONIZAÇÃO DA DEFEZA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS FRENTES E COSTA E SUTACHE DE NOME.CONFORME ANEXO IV
	02	30	Un	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL COM 6 BOLSOS, CONFECCIONADA CONFORME MODELO DE PATRONIZAÇÃO DA DEFEZA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS. CONFORME ANEXO IV
	03	30	Un	BONÉ EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL CONFECCIONADA CONFORME MODELO DE PATRONIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS FRENTE E COSTA E SUTACHE DE NOME. CONFORME ANEXO IV
	04	30	Un	CAMISA POLO EM TECIDO PIQUET NA COR AZUL CONFECCIONADA CONFORME MODELO DE PATRONIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS FRENTE E COSTA E SUTACHE DE NOME. CONFORME ANEXO IV
	05	30	Un	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR LARANJA CONFECCIONADA CONFORME MODELO DE PATRONIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS FRENTE E COSTA E SUTACHE DE NOME. CONFORME ANEXO IV
	06	30	Un	JAQUETA EM TECIDO RIP STOP EM NYLON 100% IMPERMEAVEL, NA COR AZUL E LARANJA CONFECCIONADA CONFORME MODELO DE PATRONIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL COM OS RESPECTIVOS BORDADOS FRENTE E COSTA E SUTACHE DE NOME. CONFORME ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.14

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 037/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Ildo Meneghetti, 757, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.379.763/0001-36, representado, neste ato, pelo **Sr. LEANDRO MARCIANO HÖRLLE, PREFEITO MUNICIPAL**, Matrícula nº 10.530 resolve Registrar os Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.189, de 28 de Outubro de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição aquisição de coletes, calças, bonés, camisa, camisetas e jaquetas para agentes da Defesa Civil do Município de Igrejinha, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

As quantidades relacionadas no Anexo I são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município à aquisição total dos itens ora licitados.

1.3 – FORNECEDORES:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Itens vencedores:	

2 - PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes: (itens conforme Termo de Referência)

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.15

3- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O presente Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que provado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84, *caput* da Lei nº 14.133/21.

4 - DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

4.1- Os produtos ora licitados serão adquiridos de forma parcelada, estimando-se solicitações conforme a necessidade da Defesa Civil, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

4.2 - Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada à no Centro Administrativo, localizada na Avenida Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro XV de Novembro, em Igrejinha/RS, no horário de expediente, no setor de Almoxarifado, sendo que os itens serão examinados pelo mesmo e caso não estejam em conformidade com o edital, serão recusados.

A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e ALTERAÇÃO DE PREÇOS DA ATA:

5.1 - Os pagamentos, objeto da presente licitação serão realizados via transferência eletrônica, em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela Secretaria. A empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

OBSERVAÇÃO:

A Nota Fiscal referente ao objeto contratado deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE IGREJINHA – CNPJ nº 88.379.763/0001-36, sob pena de sua não aceitação pela Administração, conforme as novas diretrizes da Receita Federal, estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta RFB e STN nº1257 de 08/03/2012.

5.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento expresso do FORNECEDOR e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece nos termos do art. 124, II, letra d, da Lei nº 14.133/21.

5.4 - Em caso de atraso de pagamento por culpa do Município, o valor será pago acrescido de encargos moratórios de 6% ao ano e correção monetária pela média dos índices INPC, IPC-FIPE, ICV e IGPM-FGV.

5.5 – Em caso de alteração dos preços registrados deverá ser observado as disposições estabelecidas no Item 17, inciso IV, alíneas “a” e “b” do edital em questão.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.16

6.1. Os itens deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra;

6.2. Os itens serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

7 - DOS ENCARGOS:

7.1. O preço dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a presente Ata de RP e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de RP e no Termo de Referência;

8.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.8 – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade e perfeita entrega do objeto ora contratado;

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Responsável ou autoridade superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.17

9.4 - O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.7 - Comunicar à Secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme artigo 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

9.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho

9.12 - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - Os Fornecedores signatários deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no presente edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação;

11.1.3 - Até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

11.1.4. - Até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação acessória.

11.1.5 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.18

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2 - A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

12- DO CANCELAMENTO:

12.1 – O Registro de determinado poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado pelo mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

13 - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de RP acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

14 - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes da presente Ata de Registro de Preços.

15 - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 - Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, além das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos de de 2025.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL - Matrícula nº 10.530

FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.19

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Igrejinha ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Igrejinha ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Igrejinha;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Igrejinha, em _____ de _____ de _____.



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.20

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV – IMAGENS DOS UNIFORMES

Rip Stop tecido coletes

- O Rip Stop em sua composição consiste no entrelaçamento de fios, como poliamida e poliéster, por exemplo, criando uma resistente super cie de bloqueio. Assim, caso aconteça um imprevisto que cause algum dano no tecido, esse método de cruzamento dos fios impede que o Rip Stop rasgue ainda mais. Outros avos e procedimentos químicos, podem fazer com que o Rip Stop adquira caracterizas adicionais. Materiais como resina acrílica, silicone e PVC, podem ser aplicados ao tecido, oferecendo impermeabilidade, além de potencializar ainda mais a durabilidade do produto.
- Tecido Rip Stop Liso, Ótimo pra fazer Uniforme., Marca: Cedro, Largura: 1,60 metros, Gramatura: 240 G/M², Composição: 33% Algodão 67% Poliéster.
- laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.21





Rip Stop tecido calça

- O Rip Stop em sua composição consiste no entrelaçamento de fios, como poliamida e poliéster, por exemplo, criando uma resistente super cie de bloqueio. Assim, caso aconteça um imprevisto que cause algum dano no tecido, esse método de cruzamento dos fios impede que o Rip Stop rasgue ainda mais. Outros avos e procedimentos químicos, podem fazer com que o Rip Stop adquira caracterizas adicionais. Materiais como resina acrílica, silicone e PVC, podem ser aplicados ao tecido, oferecendo impermeabilidade, além de potencializar ainda mais a durabilidade do produto.
- Calça Tática Feminina , Tecido: Rio Stop Flex (Cedro), Com proteção UV, Possui 6 bolsos, Confortável e com excelente caimento no corpo. Elástico na cintura.
- azul - C:100 M:96 Y:24 K:19





Rip Stop tecido Boné

- O Rip Stop em sua composição consiste no entrelaçamento de fios, como poliamida e poliéster, por exemplo, criando uma resistente super cie de bloqueio. Assim, caso aconteça um imprevisto que cause algum dano no tecido, esse método de cruzamento dos fios impede que o Rip Stop rasgue ainda mais. Outros avos e procedimentos químicos, podem fazer com que o Rip Stop adquira caracterizas adicionais. Materiais como resina acrílica, silicone e PVC, podem ser aplicados ao tecido, oferecendo impermeabilidade, além de potencializar ainda mais a durabilidade do produto.
- possuem estrutura reforçada, tornando-se mais resistentes ao rasgo na trama e no urdume
- azul - C:100 M:96 Y:24 K:19





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.24



Piquet tecido camisa Gola Polo

- A malha Piquet é mais tradicional na confecção de Camisas Polo. Ela é feita com 650% de algodão e 450% de poliéster. O Algodão, fibra natural, confere conforto à peça, que é agradável de se vestir, enquanto o Poliéster é responsável pela durabilidade.
- Composição: 9
- 6% Poliéster e 4% Elastano
- azul - C:100 M:96 Y:24 K:19





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.25



100% Algodão tecido camiseta

- as camisetas 100% algodão são produtos feitos em material puro, resistente, flexível e macio, sendo usados e recomendados pelo seu ótimo custo-benefício. Conhecidos por deixarem a pele respirar, ter um toque agradável à pele, tem como principal desvantagem desbotar com o tempo e amassar com facilidade.]
- laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.26



Rip Stop tecido jaqueta

- O Rip Stop em sua composição consiste no entrelaçamento de fios, como poliamida e poliéster, por exemplo, criando uma resistente super cie de bloqueio. Assim, caso aconteça um imprevisto que cause algum dano no tecido, esse método de cruzamento dos fios impede que o Rip Stop rasgue ainda mais. Outros avos e procedimentos químicos, podem fazer com que o Rip Stop adquira caracterizas adicionais. Materiais como resina acrílica, silicone e PVC, podem ser aplicados ao tecido, oferecendo impermeabilidade, além de potencializar ainda mais a durabilidade do produto.
- 100% Impermeável
- azul - C:100 M:96 Y:24 K:19
- laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Edital de Licitação nº 037/2025 - fl.27

